

PROJETO DE LEI N° 2962.10, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Concede revisão salarial e aumento real aos Servidores e Empregados Públicos, ativos e inativos do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica concedida, a partir de **1º de janeiro de 2025**, revisão salarial em percentual de 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento), com base na inflação acumulada nos últimos 12 meses, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, a todos os Servidores e Empregados públicos, ativos e inativos, de acordo com o previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º - Fica concedido, a partir de **1º de janeiro de 2025**, aumento real de 0,13% (zero vírgula treze por cento) a todos os Servidores e Empregados públicos, ativos e inativos.

Art. 3º - Em decorrência da revisão e aumento real concedidos, as tabelas de vencimentos, salários e gratificações vigentes, ficam atualizadas na forma do Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da revisão e aumento real concedidos por esta Lei, correrão à conta de dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Progresso,
Em 02 de janeiro de 2025.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretaria de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 2955.10/2025.
Ao Projeto de Lei N° 2962.10/2025.

Progresso, 02 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

A proposta de revisão geral que estamos apresentando à análise, consideração e decisão de Vossas Senhorias vêm cumprir percentual de concessão, o qual foi decidido em reunião com a Associação dos Servidores Públicos Municipais - ASPM. Na ocasião ficou acordado o correspondente ao IPCA acumulado dos últimos 12 meses, como revisão salarial de 4,87%, mais 0,13%, de aumento real, referente às perdas ocorridas no último ano, perfazendo um percentual de 5,00%.

Salientamos que, em análise junto à Secretaria de Finanças, constatou-se que existe a possibilidade de oferecer esse índice neste momento, o que nos leva a oferecer o reajuste de 5,00%. Portanto, importante ressaltar que há previsão orçamentária para cobrir as despesas resultantes dessa reposição e assim entendemos estarem satisfeitas as exigências legais pertinentes ao feito, o que lhes assegura a regularidade embasadora.

Excetuam-se do reajuste os Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias, os quais são beneficiados com o piso nacional e não mais se enquadram na Lei de reajuste do Município.

Ante o exposto, invocamos agora o apoio de nossa Colenda Câmara de Vereadores para autorizar a revisão no percentual sugerido e assim oportunizar que a partir do mês de janeiro de 2025 se possa então repassar esse percentual em Folha de Pagamento.

Atenciosamente

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal